

Indicação N° 105/2024
Assunto: Reivindicação
Autor: Prof. Yata

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

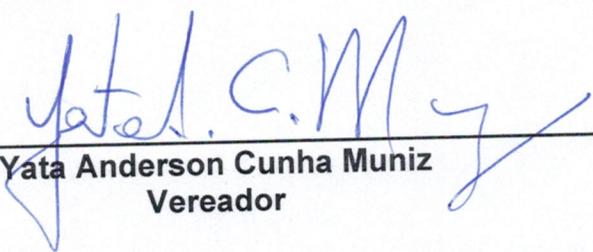
O vereador abaixo assinado, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário.

Que o Poder Executivo Municipal de Ituiutaba viabilize através de sua **Prefeita Municipal Senhora Leandra Guedes Ferreira**, que estude a possibilidade de enviar projeto de lei a esta Casa que institua o Programa de Proteção e Assistência aos professores e servidores das escolas públicas municipais que sofrem violência física ou psicológica em decorrência do exercício de suas funções, conforme minuta em anexo.

Justificativa

A proposição tem por fundamento o ordenamento legal do Estado de Minas Gerais que prevê normas de apoio aos profissionais da educação estadual que sofreram ou sofrem violência em decorrência do exercício de suas funções e as estatísticas que apontam um considerável aumento da violência contra os professores no ano de 2023. Segue minuta do projeto de lei em anexo.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2024.



Yata Anderson Cunha Muniz
Vereador

Aprovado (a) por 11 votos
favoráveis e 00 contrário(s).
06/05/2024

Presidente



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Trabalho e Experiência.

MINUTA DE PROJETO DE LEI CM _____/2024

Estabelece o Programa de Proteção e Assistência aos professores e servidores das escolas públicas municipais que sofrem violência física ou psicológica em decorrência do exercício de suas funções.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ituiutaba, o Programa de Proteção e Assistência aos Professores e Servidores das Escolas Municipais que sofrem violência física ou psicológica em decorrência do exercício de suas funções.

Art. 2º O Programa de Proteção e Assistência aos Professores e Servidores das Escolas Municipais terá por objetivo garantir a segurança e a integridade física e psicológica dos professores e funcionários que atuam nas escolas públicas municipais.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em conjunto com os órgãos de Segurança Pública e de Direitos Humanos e terá as seguintes ações:

I – Criação de um canal de denúncias, que poderá ser acessado de forma anônima, para que os professores e funcionários possam relatar casos de violência física ou psicológica sofrida em decorrência do exercício de suas funções;

II – Realização de campanhas de conscientização sobre a importância da proteção e do respeito aos profissionais da educação;

III – Criação de uma rede de apoio e assistência psicológica e jurídica aos professores que sofrerem violência física ou psicológica;

IV – Implementação de medidas de segurança nas escolas que visem assegurar a proteção dos professores durante os períodos de maior vulnerabilidade no exercício de suas funções.

Art. 4º Os Poderes Executivo e Legislativo regulamentarão, no que couber à competência de cada esfera, a matéria que dispõe esta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 06 de maio de 2024.

Yata Anderson Cunha Muniz – Prof. Yata.
Vereador



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Trabalho e Experiência.

JUSTIFICATIVA

A violação física ou psicológica contra professores e funcionários das escolas públicas municipais é um problema grave e recorrente que compromete não só a segurança e a integridade desses profissionais, mas também a qualidade da educação oferecida aos estudantes.

Este Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer um programa de proteção e assistência aos professores e funcionários das escolas públicas do Município que sofrem ou sofreram estes tipos de violência em decorrência do exercício de suas funções. O Programa prevê a criação de um canal de denúncia anônima, campanhas de conscientização, uma rede de apoio e assistência psicológica e jurídica, além de medidas de segurança nas escolas.

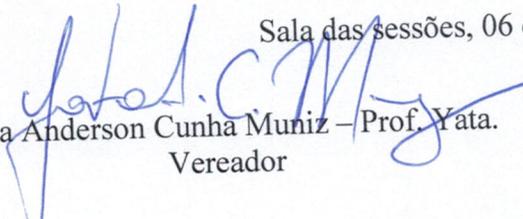
“O último levantamento da ONG Nova Escola e do Instituto Ame Sua Mente aponta que os casos de agressões e violência contra professores e funcionários de escolas aumentaram 20% em 2023, em relação a 2022. Oito a cada 10 educadores declararam terem sofrido algum tipo de violência no ambiente escolar. Em quase 60% dos casos, quem comete as agressões são os próprios alunos, em seguida dos pais, com 31% dos casos”.*

No Estado de Minas Gerais a realidade da violência contra professores se tornou um fenômeno insustentável, o qual deu origem à Lei nº 22.623 de 27 de julho de 2017 que estabelece medidas e procedimentos para os casos de violência contra profissionais da educação ocorridos no âmbito das escolas públicas estaduais.

Os dados e o ordenamento jurídico existente mostram que a violência contra professores e demais servidores da educação é um problema sério que precisa ser enfrentado com políticas públicas efetivas de proteção e assistência aos profissionais da educação. Por esta razão, o vereador que subscreve esta proposição solicita o apoio de seus pares para a aprovação o que certamente representará um avanço para o sistema educativo do Município de Ituiutaba.

*<https://www.band.uol.com.br/noticias/jornal-da-band/ultimas/casos-de-violencia-contra-professores-aumentam-20-em-2023-16628522>

Sala das sessões, 06 de maio de 2024.


Yata Anderson Cunha Muniz – Prof. Yata.
Vereador